



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**DECRETO Nº 2.029, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.**

***Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 no Orçamento do Município com recursos do superávit financeiro e da anulação parcial de rubrica orçamentária.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.966 de 21 de novembro de 2017.

**DECRETA**

**Art. 1º** Abre Crédito Suplementar no Orçamento Municipal de 2018 no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

01 – Educação Infantil – MDE.

12.365.0110.2006 – Manutenção da Educação Infantil.

3.3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (501) (0020).....R\$ 10.000,00

10 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

01 – FMAS – Centro Ref. Assist. Social – CRAS.

08.244.0124.2074 – Bloco de Proteção Social Básica.

3.3.3.90.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção (9055) (1201)...R\$ 2.000,00

**Art. 2º** Servirão de recursos para cobertura do art. 1º deste Decreto, R\$ 2.000,00 (dois mil reais) provenientes do superávit financeiro de recursos vinculados à Proteção Social Básica – FNAS e os provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

01 – Educação Infantil – MDE.

12.365.0110.2006 – Manutenção da Educação Infantil.

3.3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal Civil (504) (0020).....R\$ 3.500,00

3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (505) (0020).....R\$ 6.500,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 30 de novembro de 2018.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**

Secretaria Municipal da Adm. Ind. e Comércio